

Contratada: F.A.P.M. CAVALEIRO DE MACEDO- INSTITUTO MÉDICO DE BRAGANÇA-IMEB
 CNPJ: 08.678.308/0001-00
 Endereço: Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1900, CENTRO, BRAGANÇA/PA -CEP: 68.600-000.-FONE:(91) 3425-1790
 Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 677451

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA RET RR Nº 3.022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/816134 e 2018/542317

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva - DIREX, realizada dia 27 de julho de 2021;
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

- - Retificar a Portaria RR nº 269 de 22/06/2019, que transferiu para a Reserva Remunerada a "ex-offício", no mesmo posto, Coronel QOPM RG 18360, MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS, mat. nº 5264006/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da Função Gratificada, pelo exercício da função de Comandante da 3ª CIA/14º BPM, no percentual de 20% (Vinte por cento) sobre o padrão DAS-5, de acordo com o art. 10, inciso I e §§ 2º e 9º, da Lei nº 8.388/2016; art. 2º-A da Lei Estadual nº 7.807/14; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/99 - DRH/3; art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/1986, artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da LC nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$33.242,75 (Trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais, e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM	4.854,34
Adicional pelo exercício da Função Gratificada de Comandante da 3ª CIA/14º BPM, no percentual de 20%-sobre o padrão DAS-5	980,69
Gratificação de Habilitação Militar - 50% Gratificação de Localidade Especial - 20%	2.427,17
Indenização de Tropa - 10%	970,87
Gratificação de Risco de Vida - 100% Gratificação de Serviço Ativo - 30% Representação por Graduação - 60%	485,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	4.854,34
Adicional de Inatividade - 35%	1.456,30
Total de Proventos	2.912,60
	5.682,52
	8.618,49
	33.242,75

- Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício do Cargo Comissionado - 20% (DAS-5) retroagirão a 01/02/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 27/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 717576

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA ALT RR Nº 3.018 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/800200.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva - DIREX, realizada dia 27 de julho de 2021;
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

- - Alterar a Portaria RR nº 1038 de 10/05/2006, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, o Subtenente PM RG 8328, IRANDIR FIGUEIREDO PINTO, nº 33650850/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 20% (Vinte por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo de 2º Tenente/PM, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c o art. 2º da Lei Estadual nº 5681/1991; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º inciso I do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, do Decreto nº 1461/1981; art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da Lei Complementar nº

039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 - ALEPA; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/1986; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$18.295,89 (Dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Adicional pelo exercício de função gratificada - 20% (Alepa)	1.437,93
Gratificação de Habilitação Militar - 40% Gratificação de Localidade Especial - 20%	958,62
Auxílio Moradia - 30%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	718,97
Gratificação de Risco de Vida - 100% Gratificação de Serviço Ativo - 30% Representação por Graduação - 35%	239,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.396,55
Adicional de Inatividade - 35%	718,97
Total de Proventos	1.078,45
	3.127,50
	4.743,38
	18.295,89

- - Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada - 20% (Alepa) retroagirão a 22/07/2016, conforme determinação da DIREX realizada em 27/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 717577

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA RET AP Nº 3029 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE/PA - PROCESSO 505915/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/998617-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202101530-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1134/2015;

RESOLVE:
 I - Retificar a Portaria AP nº 1134 de 03 de junho de 2015, a qual aposentou MIDIAM GUARITA DA SILVA, Mat. 306118/1, no cargo de Professora Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o enquadramento funcional do nível J para o nível I, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, §5º, da Constituição Federal; art. 2º e art. 5º da EC 47/05, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37 §2º da Lei nº. 5.351/86 c/c V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 32 caput da Lei 7.442/2010 cumulado com o art. 35 caput da Lei nº. 5.351/86; art. 31, III da Lei 7.442/2010; art. 33, III da Lei nº 7.442/10; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86 e art. 1º, III, Anexo II, do Decreto nº 189/2011 (PCCR), passando a receber os proventos mensais de R\$ 7.103,46 (sete mil, cento e três reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	2.142,82
Aulas Suplementares	642,85
Gratificação de Titularidade - 10%	278,57
Gratificação de Magistério - 10%	278,57
Gratificação Progressiva	1.392,84
Adicional de Tempo de Serviço - 50%	2.367,82
Total de Proventos	7.103,46

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de julho de 2015, data do início dos efeitos da Portaria AP nº. 1134/2015.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, caso ante jurisprudence pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ILTON GIUSSEPPE STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 717385

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 3031 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATUALDA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 500194/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/1007160-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202101531/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1443 de 28/06/2013.

RESOLVE:
 I - Retificar a Portaria AP nº. 1443 de 28 de junho de 2013, que aposentou NADIR ROSA SOUZA DOS SANTOS, Mat. 475297/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 45%, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, §5º, da Consti-